



PROGRAMA DE

COMPLIANCE

Ser e fazer o certo

**Política de Prevenção
à Corrupção, ao Suborno
e Atos Ilícitos em Geral**



capricórnio

S U M Á R I O

OBJETIVO	04
APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	06
DIRETRIZES	07
RESPONSABILIDADES	18
CANAL DA ÉTICA	19



OBJETIVO



A **Política de Prevenção à Corrupção, ao Suborno e Atos Ilícitos em Geral** tem como objetivo contemplar diretrizes e orientações para **identificar** e **prevenir** atos de corrupção, suborno e demais práticas que possam impactar e prejudicar os negócios, interesses, imagem e a reputação institucional da **Capricórnio**.



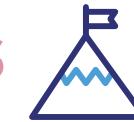


APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA



A Política aplica-se a todos os colaboradores, gestores, diretores, membros do Conselho Consultivo, de todas as unidades da **Capricórnia**, e aos **Terceiros**, como prestadores de serviços, consultores, fornecedores, concorrentes, agentes públicos e agentes privados, terceiro setor, indistintamente, em suas relações e interações com a **empresa**.

DIRETRIZES



- **A Capricórnia considera intolerável, não compactua, repudia e proíbe toda e qualquer prática de corrupção e suborno ou suas variações, seja nas relações com agentes públicos, agentes privados ou representantes do terceiro setor.**

Logo, colaboradores, fornecedores ou terceiros, que de alguma forma representam ou venham a representar a **Capricórnia**, são proibidos de aceitar, receber, pagar ou realizar promessas de pagamentos ou demais condutas diretas e indiretas que possam ser consideradas atos de corrupção, de suborno, facilitação ou obtenção de vantagens indevidas ou concessão de benefícios para qualquer agente de relacionamento da empresa.





- A Capricórnia proíbe a prática e a operacionalização de atos ilícitos, fraudes e atos contrários à legislação, nacional ou estrangeira, tais como crimes contra a administração pública, contra a livre concorrência, contra o consumidor, “lavagem” de dinheiro, financiamento do terrorismo, fraudes contábeis, sonegação fiscal, dentre outros tipos de atos ilícitos.

- Todos os colaboradores, fornecedores e terceiros que se relacionam com a Capricórnia devem respeitar e cumprir a legislação, regulamentos e demais normas externas e internas, especialmente a **Lei Brasileira Anticorrupção** (**Lei nº 12.846/13**) e suas respectivas regulamentações.

- Todos os **colaboradores**, independentemente do nível hierárquico, e os **terceiros**, na medida de suas respectivas responsabilidades, têm o dever de reportar eventuais práticas relacionadas à corrupção, ao suborno e atos ilícitos em geral, bem como cooperar com qualquer investigação interna ou externa que tenha por objetivo apurar atos ilícitos e contrários à legislação.

Proibição a Práticas de Corrupção, Suborno e Atos Ilícitos em Geral

- Entende-se por suborno o ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais, benefícios particulares ou favores.
- É proibido aos **colaboradores**, independentemente do nível hierárquico, e aos **terceiros**, na medida de suas respectivas responsabilidades, prometer, oferecer, dar, receber ou realizar pagamentos em dinheiro ou por meio de bens, incluindo doações, a **agentes públicos, entidades públicas ou governamentais e seus representantes ou terceiras pessoas, a elas relacionadas**, sob qualquer pretexto ou fundamentação, com a intenção de obter vantagens, de qualquer tipo ou espécie, para si, para terceiros ou para a Capricórnia.
- A Capricórnia também atua no sentido de prevenir e combater atos ilícitos em geral, os quais possam vir a ser cometidos por meio de suas estruturas internas ou de terceiros com os quais se relaciona e mantém vínculos de negócio, tais como, mas não se limitando a: (i) crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo; (ii) crimes contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (iii) crimes contra a livre concorrência; (iv) crimes fiscais e contra a ordem tributária; (v) fraudes internas e externas; e demais condutas lesivas e/ou contrárias à legislação, nacional e estrangeira, e às boas práticas de mercado.



Relacionamento e Interações com Agentes Públicos

- **Agentes Públicos**, por definição, é todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.
- O relacionamento com **Agentes Públicos** deve ser pautado nos princípios da legalidade, da ética, da transparência e da integridade, cujas diretrizes devem nortear qualquer interação que seja de interesse da **Capricórnia**.



Relacionamento e Interações com Agentes Privados

- Entende-se por **Agentes Privados**, pessoas físicas, que não sejam agentes públicos, ou pessoas jurídicas de direito privado, incluindo organizações não governamentais – ONGs e do terceiro setor, que se relacionam ou não com a **Capricórnia**, tais como clientes em potencial, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, representantes, agentes, parceiros de negócio, distribuidores, consultores, contratados ou subcontratados.
- A definição de corrupção está relacionada ao envolvimento de um agente privado ou seu representante, direto ou indireto, que corrompe um agente público. Porém, vale lembrar que **a corrupção, na prática, pode ocorrer também entre agentes privados e empresas no dia a dia do ambiente de negócios**. A **Capricórnia** também repudia as práticas ilícitas cometidas entre e por agentes privados, em qualquer situação ou circunstância.



Vantagem Indevida

• **Vantagem indevida** pode ser entendida como tudo aquilo, material ou imaterial, que possui algum valor para quem recebe, ainda que não possua valor para quem concede. Via de regra, a vantagem indevida é oferecida em formato de presentes, refeições, hospitalidades, cortesias ou qualquer outra oferta de benefício pessoal ou a terceiros, especialmente quando ocorrer fora dos parâmetros previstos na lei, nas Políticas e nos Procedimentos Internos da **empresa**.

• A **Capricórnio** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática de atos de corrupção e suborno, não utiliza de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, nem tampouco dificulta ou intervém nas atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

• O **Colaborador** e o **Terceiro** que se relaciona ou representa a **Capricórnio** não devem solicitar, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, dinheiro, comissões, garantias, gratificações, ou quaisquer tipos de vantagens para realizar negócios ou representar os interesses da **Capricórnio**, perante o Poder Público ou a iniciativa privada, em desacordo com o Código de Conduta e demais Políticas Internas da empresa.





Processos de Licitação Pública

- Nos casos de participação em processo de licitação pública, a **Capricórnio** atuará de forma íntegra, ética, transparente e de acordo com disposições legais e normas vigentes, em especial **a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93) e suas respectivas regulamentações e normas complementares.**

Pagamentos à Administração Pública

- Todos os pagamentos destinados à Administração Pública serão realizados mediante previsão legal ou regulamento oficial, por meio de transações bancárias identificadas, a partir de contas tituladas pela **Capricórnio**, destinadas a contas de órgãos ou autarquias públicas e de acordo com o plano de alçadas internas para aprovação.

Pagamentos de Facilitação

- Pagamentos de facilitação ou por atos de rotina são aqueles efetuados a **agente público**, não exigidos ou previstos em lei ou regulamento oficial, para influenciar, iniciar, agilizar, acelerar, retardar ou ignorar atos, processos, procedimentos ou atos governamentais.
- A **Capricórnio** não compactua com pagamentos de facilitação ou por atos de rotina. É proibido aos colaboradores e terceiros em representação e atuação de atividades profissionais em nome da **Capricórnio** realizar esse tipo de pagamento, em benefício da empresa ou de terceiros.

Processo de Contratação de Terceiros e Pagamentos ao Setor Privado

- A **Capricórnio** contrata e trabalha com terceiros íntegros, éticos e que possuem reputação ilibada no mercado.
- Os processos de aceitação, contratação e homologação de terceiros, tais como, mas não limitados a prestadores de serviços, consultores, fornecedores, agentes privados, dentre outros, incluindo organizações do terceiro setor, nos casos de doações ou ações sociais por parte da **Capricórnio**, devem levar em consideração os procedimentos relativos ao **Processo de Identificação de Fornecedores e Prestadores de Serviços – “Conheça seu Fornecedor” (Know Your Supplier – KYS) da Capricórnio**.
- As premissas para aceitação, contratação e homologação de terceiros devem constar de procedimento próprio formalizado pelas áreas internas da **empresa** responsáveis pelos respectivos processos de trabalho.
- A contratação ou acordo comercial não deve implicar as partes em troca de vantagens indevidas, favores, cortesias, hospitalidades, dinheiro ou bens de valor.
- Caso qualquer conflito de interesses seja identificado durante o desempenho das atividades profissionais, o **Colaborador** ou o **Terceiro** deverá comunicar ao **Gestor da Área e à Diretoria**, quem por sua vez acionará a **Área Jurídica/Compliance** para verificação e indicação das medidas cabíveis.



• Ao declarar um conflito de interesses, o **Colaborador** deve, salvo se for instruído de outra forma, abster-se de participar de qualquer debate, discussão, negociação, decisão, gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ao conflito declarado.

• Todos os pagamentos destinados ao setor privado serão realizados:
(i) com base nos respectivos contratos ou documentos equivalentes;
(ii) somente por meio de transações bancárias identificadas em nome da pessoa jurídica ou profissional prestador ou fornecedor do serviço;
(iii) mediante a emissão da respectiva fatura e nota fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA; e (iv) de acordo com o plano de alçadas internas para aprovação.

• **É proibido** realizar pagamentos: (i) em contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas estranhas à relação contratual firmada; e (ii) em contas bancárias domiciliadas em localidades diversas ao da contratação, da prestação de serviços e do domicílio fiscal do fornecedor/prestador de serviços ou que possa conter qualquer informação ou dado que não guarde relação com os negócios mantidos e realizados com a **Capricórnio**.

• **Os terceiros contratados são proibidos de subcontratar serviços sem a autorização expressa da Capricórnio**, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Prevenção a Atos Ilícitos em Geral

Os pilares para a prevenção a atos ilícitos em geral devem abranger:

Processo de Identificação de Clientes – “Conheça seu Cliente”

(Know Your Client – KYC): conjunto de ações para identificar, classificar, armazenar e atualizar as informações cadastrais dos clientes;

Processo de Identificação de Colaboradores – “Conheça seu Empregado” (Know Your Employee – KYE): critérios para contratação e acompanhamento da situação econômico-financeira dos colaboradores, visando identificar sinais exteriores de riqueza incompatíveis com os ganhos e rendimentos do colaborador ou mesmo padrão de vida incompatível com as atividades profissionais desempenhadas na **Capricórnio**; e

Transparência no Relacionamento com Clientes e Concorrentes: procedimentos de relacionamento e transparência com clientes e concorrentes, de modo a evitar favorecimentos e práticas antiéticas, contrárias à legislação ou em desacordo com o Código de Conduta e demais Políticas Internas da empresa.



RESPONSABILIDADES

Colaboradores, Gestores, Diretores e Membros do Conselho de Administração:

Cumprir as diretrizes e garantir a conformidade desta **Política** perante suas áreas e equipes;

Apoiar e estimular a manutenção de uma cultura sólida de prevenção à corrupção, ao suborno e atos ilícitos em geral;

Reportar todas as violações a esta **Política à Área Jurídica/Compliance**, bem como cooperar para a aplicação de medidas disciplinares, quando necessárias; e Disseminar todas as ações e boas práticas no dia a dia das operações.

Terceiros (prestadores de serviços, consultores, fornecedores, concorrentes, agentes públicos e agentes privados, terceiro setor):

Conhecer as diretrizes e garantir a conformidade desta **Política**, na medida de suas respectivas responsabilidades;

Respeitar e cumprir as orientações recebidas de **Colaboradores e Gestores** da **Capricórnio** em suas interações; e

Apoiar e estimular relações éticas, íntegras e transparentes, bem como a construção e o fortalecimento de uma cultura sólida de prevenção à corrupção, ao suborno e atos ilícitos em geral, antes, durante e depois de suas interações com a **Capricórnio**.

Canal da Ética

O não cumprimento desta Política, no todo ou em parte, bem como às demais disposições legais e regulamentares sobre os temas tratados neste documento poderá acarretar a aplicação das penalidades, conforme a situação e recorrência.

Aqueles que se sentirem vítimas de qualquer tipo de conduta, podem fazer uso do Canal da Ética.

0800-591-6059
capri.ethico@helloethics.com
helloethics.com/capricornio

Este é um resumo explicativo da Política de Prevenção à Corrupção, ao Suborno e Atos Ilícitos em Geral. É importante que você leia e compreenda o documento completo, com todas as orientações e explicações e qualquer dúvida, entre em contato: Jéssica Valdez (jessica.valdez@capricornio.com.br).



capricórnio